

Lei n.º 51/65-

Projeto de Lei n.º 06/65-

TEUTLY SOARES LEITÃO, Prefeito Municipal de Nova Andradina
plina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei:

Faço SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sancio a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criada uma Escola Mista de Instrução Primária
na localidade denominada Gleba "H", no sítio de pro-
priedade do Sr: João Antonio da Silva.

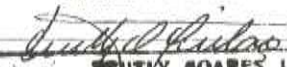
Artigo 2.º - A referida Escola Municipal, funcionará em prédio
particular e se denominará "Escola Rural mista de
Instrução Primária Santos Dumont."

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 16 de Fevereiro de 1.965

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO


TEUTLY SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal